



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.771/2024.

**“INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO GARI,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica instituído o dia 16 de maio como o Dia Municipal do Gari, em homenagem aos profissionais que atuam nos serviços de limpeza asseio, conservação e coleta de lixo.

Art. 2º- A data comemorativa instituída por esta lei integrará o calendário oficial de eventos do Município.

Art. 3º- O Poder Executivo está autorizado, na referida data comemorativa, a realizar ou firmar parcerias para promover ações voltadas à conscientização da importância da categoria para a sociedade.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, em 04 de junho de 2024.

JOAQUIM BELARMINO CARDOSO NETO
PREFEITO